

Pedido de Cotação Nº 016/2022.

Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para a implantação de 10 estações de medição de cota de nível automatizadas, sistema supervisor e integração com base de dados externas.

Referência: Carta CBH BPSI nº 013/2022

1. OBJETO

1.1. O presente pedido de cotação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para a implantação de 10 estações de medição de cota de nível automatizadas, sistema supervisor e integração com base de dados externas, conforme especificações constantes do ANEXO III – TdR.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 25/03/2022 às 17:00h para o e-mail thais.nacif@agevap.org.br ou UD 04 da AGEVAP, localizada à Avenida Alberto Lamego 2000 Parque Califórnia – UENF Prédio P5 Térreo (ao lado do Banco Bradesco), de segunda à sexta, entre 09h e 17h.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

2.3. A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO I – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de



documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO I.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo II, em papel timbrado da proponente.

3.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a



empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3. É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:

3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;

3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;

3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será disciplinada através de instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se em anexo, devendo efetivar a assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. O valor máximo a ser pago por esta contratação é de R\$ 75.566,67 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6. DAS SANÇÕES

6.1. O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.



6.2. A recusa injustificada de assinar o Contrato, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

6.3. A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Campos dos Goytacazes, 21 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)
Thaís Nacif de Souza Riscado
Coordenadora de Núcleo



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL					
Dados Principais do Fornecedor					
Empresa:					
CNPJ:					
Endereço					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Projeto executivo para a implantação de 10 estações de medição de cota de nível automatizadas, sistema supervisor e integração com base de dados externas.	01	01	R\$	R\$
				TOTAL	R\$
Endereço de Entrega				Validade da Proposta:	
Avenida Alberto Lamego 2000 Parque Califórnia – UENF Prédio P5 Térreo (ao lado do Banco Bradesco)					
Observação					
Assinatura/Carimbo					



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação XX/2022

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Campos dos Goytacazes/RJ, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para a implantação de 10 estações de medição de cota de nível automatizadas, sistema supervisorio e integração com base de dados externas.

Referência: Carta CBH BPSI nº 013/2022

Campos dos Goytacazes, 03 de março de 2022.





APRESENTAÇÃO

O Comitê realiza diversas ações para cumprir com seus objetivos dentro do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos. Dentre elas, articulações institucionais e financiamento de projetos de saneamento e de outros tipos de projetos.

Dentre as grandes dificuldades existentes para a atuação do CBH, destaca-se a falta de informação técnica sobre as condições quali-quantitativas das águas, incluindo, nesse tema, o mapeamento e monitoramento das nascentes que alimentam a bacia hidrográfica.

Diante desse cenário, o CBH-BPSI desenvolveu o anseio de estruturar e realizar o projeto “Sala de Monitoramento”. O Comitê intenciona, assim, proporcionar a obtenção de informações quali-quantitativas através do monitoramento de diversos pontos importantes das águas da bacia.

Para atender a esta demanda do Comitê, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, entidade delegatária com funções de secretaria executiva do CBH BPSI, elaborou este Termo de Referência de modo a atender a demanda de contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para a implantação de 10 estações de medição de cota de nível automatizadas na Região Hidrográfica IX.





SUMÁRIO

1.	COMITÊ DO BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA	4
2.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	6
3.	OBJETO	8
4.	JUSTIFICATIVA	9
5.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	9
5.1.	Diagnóstico e projeto de Tecnologia da Informação	10
5.2.	Projeto técnico e estrutural	11
5.3.	Produtos a serem entregues	12
5.4.	Apresentação dos produtos	12
5.5.	Equipe técnica	13
6.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	13
7.	CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA	14
8.	PAGAMENTO DOS PRODUTOS	15
9.	ACOMPANHAMENTO.....	16
	ANEXO I – PONTOS MONITORADOS HIDROWEB PARA INTEGRAÇÃO	17
	ANEXO II – PONTOS DE INSTALAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE MEDIÇÃO DE COTAS.....	18
	ANEXO III – CARACTERIZAÇÃO DOS PONTOS PARA INSTALAÇÃO DAS TELEMÉTRICAS.....	20
	ANEXO III – CRONOGRAMA	50



1. COMITÊ DO BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA

O Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana – Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana foi instituído pelo Decreto Estadual nº 41.720, de 03 de março de 2009, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.584/2016. Com sede no município de Campos dos Goytacazes/RJ, o Comitê é um órgão colegiado integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento e Recursos Hídricos – SEGRHI, nos termos da Lei Estadual nº 3.239/1999.

Tem como objetivo promover a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da Região Hidrográfica IX do Estado do Rio de Janeiro que compreende a região constituída pelas bacias do Muriaé, do Pomba, do Pirapetinga, do Córrego do Novato e Adjacentes, do Jacaré, do Campelo, do Cacimbas, do Muritiba, do Coutinho, do Grussaí, do Iquipari, do Açú, do Pau Fincado, do Nicolau, do Preto, do Preto Ururaí, do Pernambuco, do Imbé, do Córrego do Imbé, do Prata, do Macabu, do São Miguel, do Arrozal, da Ribeira, do Carapebus, do Itabapoana, do Guaxindiba, do Buena, do Baixa do Arroz, do Guriri e por pequenas bacias da margem direita e esquerda do Baixo Paraíba do Sul.

A área de atuação do Comitê abrange integralmente, os municípios de Quissamã, Natividade, São João da Barra, Cambuci, Itaperuna, São José de Ubá, Italva, Santo Antônio de Pádua, Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, Aperibé, Miracema, Varre-Sai, São Francisco do Itabapoana, Bom Jesus do Itabapoana, Porciúncula e Laje do Muriaé, assim como, parcialmente, os municípios de Trajano de Moraes, Conceição de Macabu, Carapebus, São Fidélis, e Santa Maria Madalena, situados na regiões norte e noroeste fluminenses do Estado do Rio de Janeiro (Figura 1).





Figura 1. Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.



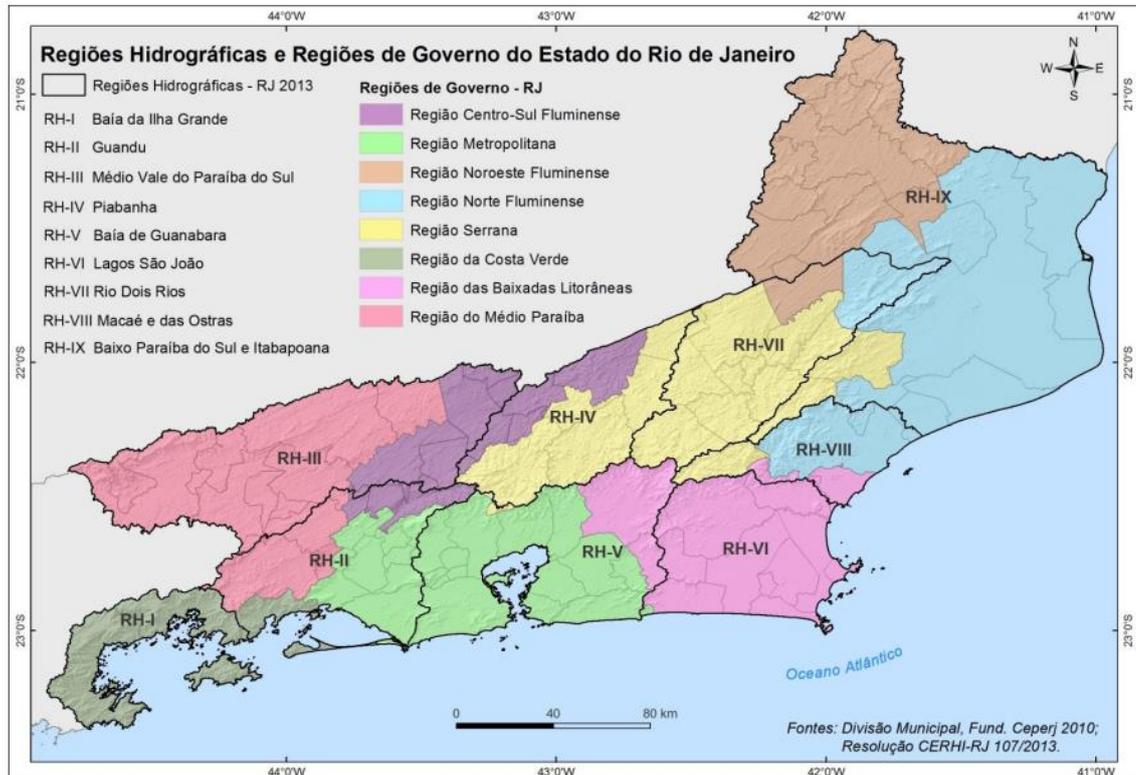
A área de atuação do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana corresponde ao território da Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (RH-Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana ou RH-IX), que se situa ao longo da região norte e noroeste do Estado do Rio de Janeiro, e foi definida pela Resolução Nº 107/2013 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, que também define as demais regiões hidrográficas do estado (Figura 2).

Esta Região, além de abrigar a foz do próprio rio Paraíba do Sul, ainda contém outros rios importantes de domínio federal, como o Pomba e o Muriaé, e diversas lagoas, como as Lagoas de Cima, Feia e do Campelo.





Figura 2. Regiões Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro.



Fonte: Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro.

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

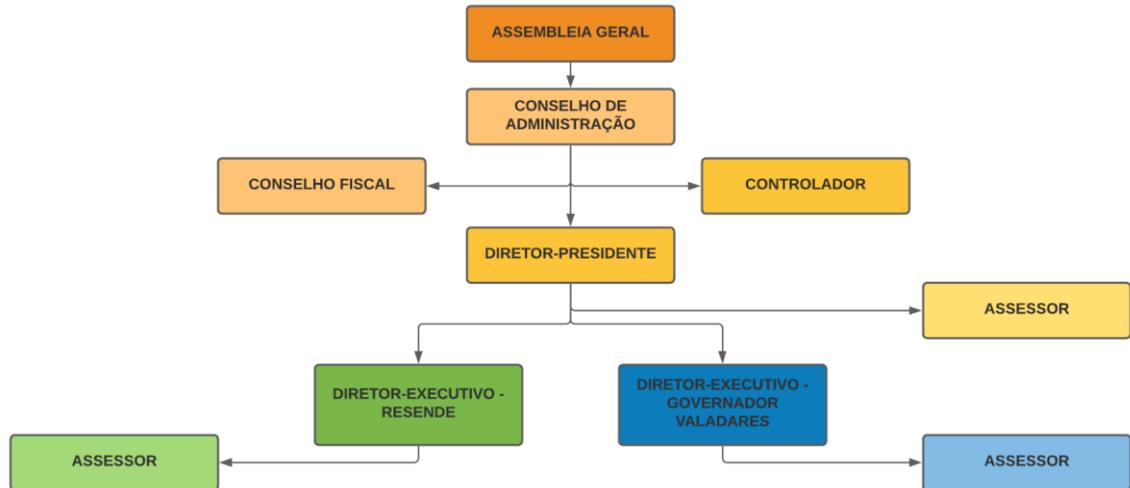
A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela





Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na Figura 3.

Figura 3. Organograma da AGEVAP



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezesete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 1, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.





Tabela 1. Contratos de Gestão vigentes

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	27/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
027/2020/ANA	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhauçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025

Fonte: Elaboração própria.

3. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e executivo para a implantação de 10 estações de medição de cota de nível automatizadas e integração com software para monitoramento.

Considerando a legitimidade do processo, a empresa vencedora do presente certame não poderá participar do processo de seleção para a posterior execução do objeto.





4. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica pela necessidade de ampliar o conhecimento e o monitoramento quali-quantitativo acerca dos recursos hídricos da região, a fim de que o Comitê possa estruturar seu banco de dados, acompanhar os índices e dados levantados e, com isso, subsidiar as tomadas de decisão, elaboração de termos de referência para projetos e destinação de recursos dentro da Região Hidrográfica IX.

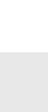
O projeto Sala de monitoramento, dentre suas ações, possui atualmente a elaboração de relatórios hídricos diários abrangendo alguns pontos da rede de monitoramento da Agência Nacional de Águas – ANA, Instituto Estadual do Meio Ambiente – INEA e Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais CEMADEN-RJ. Nesses relatórios são divulgados dados de vazão, precipitação e cota.

Parte dessa malha de monitoramento foi instalada pelo CBH-BPSI e as leituras diárias são realizadas por parceiros locais. No entanto, esse sistema de leitura por colaboradores não possui funcionamento regular e, em alguns pontos, o fornecimento da informação das cotas é feito apenas dois dias da semana. Esse cenário trouxe a necessidade de automatizar essas leituras para que os dados sejam fornecidos com maior qualidade e quantidade.

Sendo assim, a presente contratação pretende contratar a elaboração de projeto para instalação de dez pontos de monitoramento automatizado de cotas e a integração com interface usuário (software) que concentrará as informações na sede da Sala de Monitoramento.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá elaborar e entregar projeto técnico e executivo que englobe as necessidades técnicas, estruturais e tecnológicas para a implantação de um sistema de monitoramento de nível de cursos hídricos da RH-IX, com a previsão



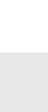


de aquisição e instalação de 10 estações de medição de nível automatizadas e equipadas com tecnologia de transmissão de dados em tempo real.

5.1. Diagnóstico e projeto de Tecnologia da Informação

Nesta etapa, a contratada deverá realizar o levantamento da estrutura de tecnologia da informação existente na sede do CBH-BPSI e especificar tecnicamente a estrutura necessária para execução plena do projeto, conforme abaixo.

- a) Avaliação da infraestrutura computacional e de rede da Sala de Monitoramento para funcionamento do sistema;
- b) Especificação e descrição da estrutura computacional e de rede necessária para recebimento e armazenamento dos dados recebidos pelas estações;
- c) Especificação e descrição da estrutura tecnológica de obtenção e repasse em tempo real dos dados obtidos pelas estações para uma base única de compilação e visualização dos dados;
- d) Especificação e descrição de pacote de dados de telefonia móvel adequado para recebimento dos dados por telemetria;
- e) Especificação e descrição do software de captura, armazenamento e visualização dos dados obtidos pelas estações automatizadas;
- f) Projeção de sistema supervisorio com possibilidade de ampliação para até 30 pontos monitorados;
- g) Projeto de integração do sistema de monitoramento do CBH-BPSI com sistema HIDROWEB da Agência Nacional das Águas que fornecem os dados que são disponibilizados no boletim hídrico diário (Anexo I), de forma a ser visualizado no sistema supervisorio do CBH-





BPSI os pontos que são monitorados no boletim hídrico que estão na base de dados da ANA;

- h) Projeto de integração dos dados obtidos com o site da Sala de Monitoramento e SIGAWEB do CBH-BPSI.

Na apresentação dos aspectos técnicos de cada item, não poderão ser especificados marca ou fabricante, conforme prevê legislação que veda a indicação de marcas.

5.2. Projeto técnico e executivo

Nesta etapa, e considerando a etapa 5.1, a contratada deverá especificar tecnicamente a estrutura de equipamentos e materiais para execução do projeto, bem como orçamento, cronograma e manual operativo do sistema, conforme abaixo.

- a) Especificação e descrição dos equipamentos e materiais necessários para a instalação das 10 estações de medição de nível automatizadas previstas, conforme Anexo II;
- b) Infraestrutura necessária para instalação;
- c) Equipe necessária para instalação;
- d) Planilha orçamentária em valores unitários, contendo todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do projeto e cronograma físico-financeiro;
- e) Manual operativo do sistema, contendo plano de manutenção, renovação de licenças e outras atividades pertinentes para o adequado funcionamento a longo prazo.

Na apresentação dos aspectos técnicos de cada item, não poderão ser





especificados marca ou fabricante, conforme prevê legislação que veda a indicação de marcas.

5.3. Produtos a serem entregues

Dessa forma, deverão ser entregues dois produtos, conforme abaixo.

Produto 1 – Diagnóstico e projeto de Tecnologia da Informação

O relatório **Diagnóstico e projeto de Tecnologia da Informação** deverá ser entregue aos 30 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato. Esse relatório deverá contemplar os elementos definidos no item 5.1.

Produto 2 – Projeto técnico e executivo

O relatório **Projeto técnico e executivo** deverá ser entregue aos 60 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato. Esse relatório deverá contemplar os elementos definidos no item 5.2.

5.4. Apresentação dos produtos

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos relatórios.

A apresentação do projeto deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

a) Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2011.





A contratada poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério do contratante, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pelo cliente antes de sua aplicação.

b) Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada.

d) Apresentação

A entrega do projeto final deverá ser feita em meio digital e físico (impresso e encadernado, uma cópia), após aprovação do digital.

A contratada deverá proceder às correções/adequações solicitadas, quantas vezes forem necessárias, para o total atendimento às especificações deste Termo de Referência.

5.5. Equipe técnica

O projeto deverá ser elaborado por equipe com formação e experiência relacionadas ao objeto de contratação descrito.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais que se fizerem necessários para a elaboração do projeto;
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência;
- c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco



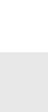


a execução do presente objeto;

- d) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com à execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP, desde que de responsabilidade da Contratada;
- e) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- g) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- i) Possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência;
- j) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço;
- k) Responder perante à Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços;
- l) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de





Referência será de **R\$ 75.566,67 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

O prazo para desenvolvimento dos estudos e projetos objetos deste Termo de Referência será de 90 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, que, no entanto, terá vigência de 135 dias corridos para finalização contratual e encerramento dos processos administrativos internos, observado o Anexo III – Cronograma.

8. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

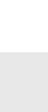
O produto deverá ser entregue e será pago de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado na proposta da empresa, observando o prazo estipulado neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aprovação final do respectivo produto.

A liberação do pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas de regularidade fiscal na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da Contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela AGEVAP, será devolvida à Contratada para as devidas correções, sem ônus para a AGEVAP, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.



9. ACOMPANHAMENTO

Será designado um empregado da AGEVAP como gestor do contrato para acompanhamento dos serviços especificados neste Termo de Referência.

Campos dos Goytacazes, 03 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Thaís Nacif de Souza Riscado
Coordenadora de Núcleo

(assinado eletronicamente)

Raissa Bahia Guedes
Gerente de Contrato de Gestão



ANEXO I – PONTOS MONITORADOS HIDROWEB PARA INTEGRAÇÃO

Tabela 2.

Tabela 2. Pontos monitorados HIDROWEB para integração

Nº	Pontos	Variáveis divulgadas no relatório hídrico diário
Sistema Rio Paraíba do Sul - Calha Principal		
1	UEL Santa Cecília (Barra do Piraí)	Precipitação acum. (mm); vazão (m ³ /s)
2	UHE Ilha dos Pombos Jusante	Vazão (m ³ /s)
3	Rio Paraíba do Sul (Ponte Municipal de Campos)	Precipitação acum. (mm); cota (m); vazão (m ³ /s)
Sistema Rio Paraíba do Sul - Margem Esquerda		
4	Rio Paraibuna (UHE Simplício/Chiador - MG)	Precipitação acum. (mm); vazão (m ³ /s)
5	Rio Pomba (S. A. de Pádua)	Precipitação acum. (mm); vazão (m ³ /s)
6	Rio Carangola (PCH Tombos - MG/Jusante)	Precipitação acum. (mm); vazão (m ³ /s)
7	Rio Muriaé (Itaperuna)	Precipitação acum. (mm); vazão (m ³ /s)
Sistema Rio Paraíba do Sul - Margem Direita		
8	Rio Piabanha (Três Rios)	Vazão (m ³ /s)
9	Rio Negro (PCH Euclidelândia - Jusante)	Vazão (m ³ /s)
10	Rio Grande (PCH São Sebastião do Alto - Jusante)	Precipitação acum. (mm); vazão (m ³ /s)
Sistema Rio Itabapoana		
11	PCH Fumaça IV Jusante	Precipitação acum. (mm); vazão (m ³ /s)
12	Santa Rita do Prata	Precipitação acum. (mm); vazão (m ³ /s)
13	UHE Rosal Barramento	vazão (m ³ /s)
14	PCH Calheiros Jusante (São José de Calçado)	Precipitação acum. (mm); vazão (m ³ /s)
15	PCH Franca Amaral Jusante	vazão (m ³ /s)
16	Rio Itabapoana (Ponte do Itabapoana)	Precipitação acum. (mm); vazão (m ³ /s)
17	PCH Pedra do Garrafão Jusante	Precipitação acum. (mm); vazão (m ³ /s)



ANEXO II – PONTOS DE INSTALAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE MEDIÇÃO DE COTAS

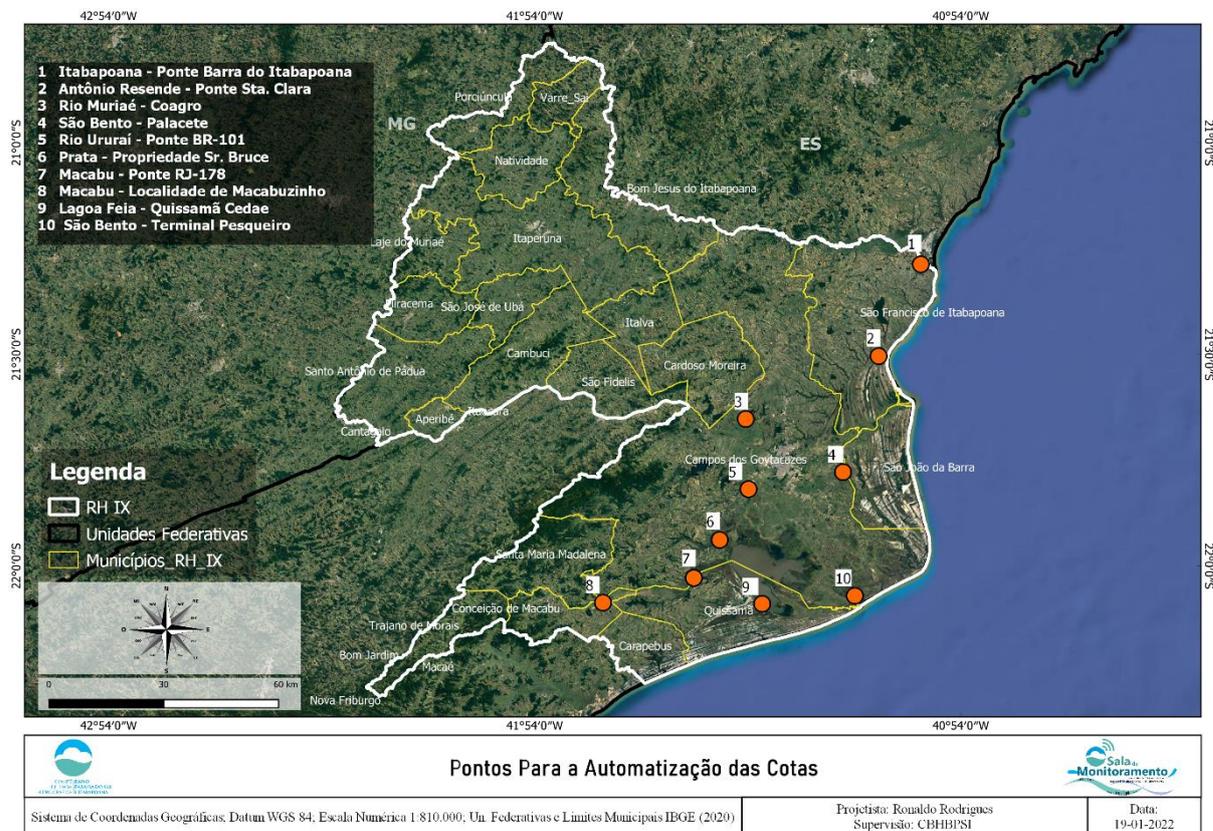
Os pontos de medição se localizam em corpos hídricos localizados na região hidrográfica IX do Estado do Rio de Janeiro. A Tabela 3 abaixo traz a descrição de localização de cada ponto. A Figura 4 apresenta os pontos plotados no mapa da RH-IX. Em seguida, são apresentadas as fichas de caracterização de cada ponto da Tabela 3.

Tabela 3. Informações sobre os pontos de medição

Ponto	Corpo hídrico	Local	Estrutura instalação	Sub-bacia
Cotas automação Norte				
1	Ururáí	Ponte BR 101	Ponte concreto	Feia
2	Macabuzinho	Macabuzinho	Junto a estação ANA	Macabu
3	Rio Macabu	Ponte Quissamã	Ponte concreto	Macabu
4	Canal São Bento	Comporta	Dentro da Comporta adução	Paraíba do Sul
5	Canal São Bento	Terminal pesqueiro	Estrutura comporta	Feia
6	Prata	Ponte RJ	Ponte concreto	Feia
7	Antonio Resende	DPO Santa Clara	Ponte de Santa Clara	Campelo
8	Lagoa Quissamã	Cedae	CEDAE Quissamã	Feia
Cotas automação Noroeste				
9	Muriaé	COAGRO	Estrutura concreto	Muriaé
Cotas automação Itabapoana				
10	Barra do Itabapoana	Posto Polícia	Ponte RJ	Itabapoana



Figura 4. Localização dos pontos plotados em mapa da RH-IX





CARACTERIZAÇÃO DOS PONTOS PARA INSTALAÇÃO DAS TELEMÉTRICAS

FICHA DESCRITIVA DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO TELEMETRIA

	Nome da Estação	Município	U.F.
	Rio Ururaí – Ponte	Campos dos Goytacazes	RJ
	Entidade Proprietária	Curso d'água	
	CBHBPSI	Rio Ururaí	
	Bacia Hidrográfica	Sub bacia	
	Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Lagoa Feia	
Latitude	Longitude	DATUM	Ponto
21°49'05.2"S	41°23'53.2"W	WGS 84	1
DESCRIÇÃO			
O local indicado para instalação da telemétrica será na ponte sobre o rio Ururaí na BR-101.			
LOCALIZAÇÃO			
BR-101, Ururaí, Campos dos Goytacazes/RJ.			
ACESSIBILIDADE À ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO			
Saindo de campos para o Rio de Janeiro seguir pela BR 101 até a localidade de Ururaí			
INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE			
A estrutura de concreto da ponte possibilitaria a fixação dos equipamentos. Existem residências a menos de 10 m do corpo hídrico, sendo assim, seria possível realizar alguma articulação com os residentes locais para abrigar as placas solares em suas casas. O local possui referência de nível instalada.			
OBSERVAÇÕES			
O local não apresenta influência de vegetação e possui sinal de operadora de celular.			



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO

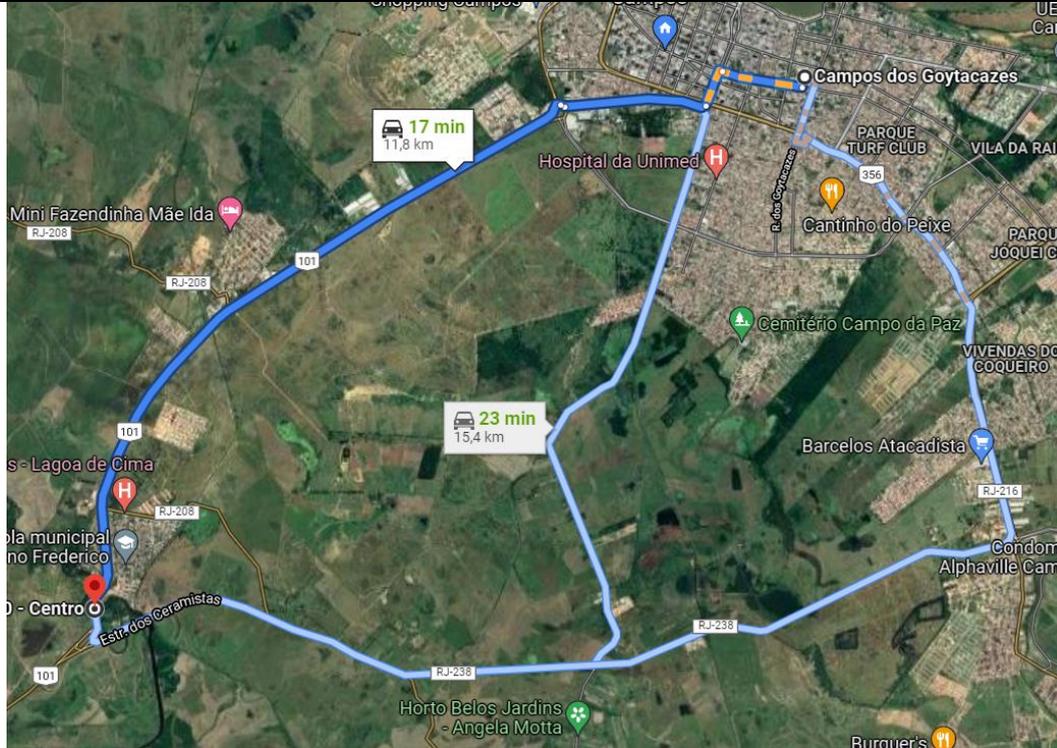


IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO NO GOOGLE EARTH

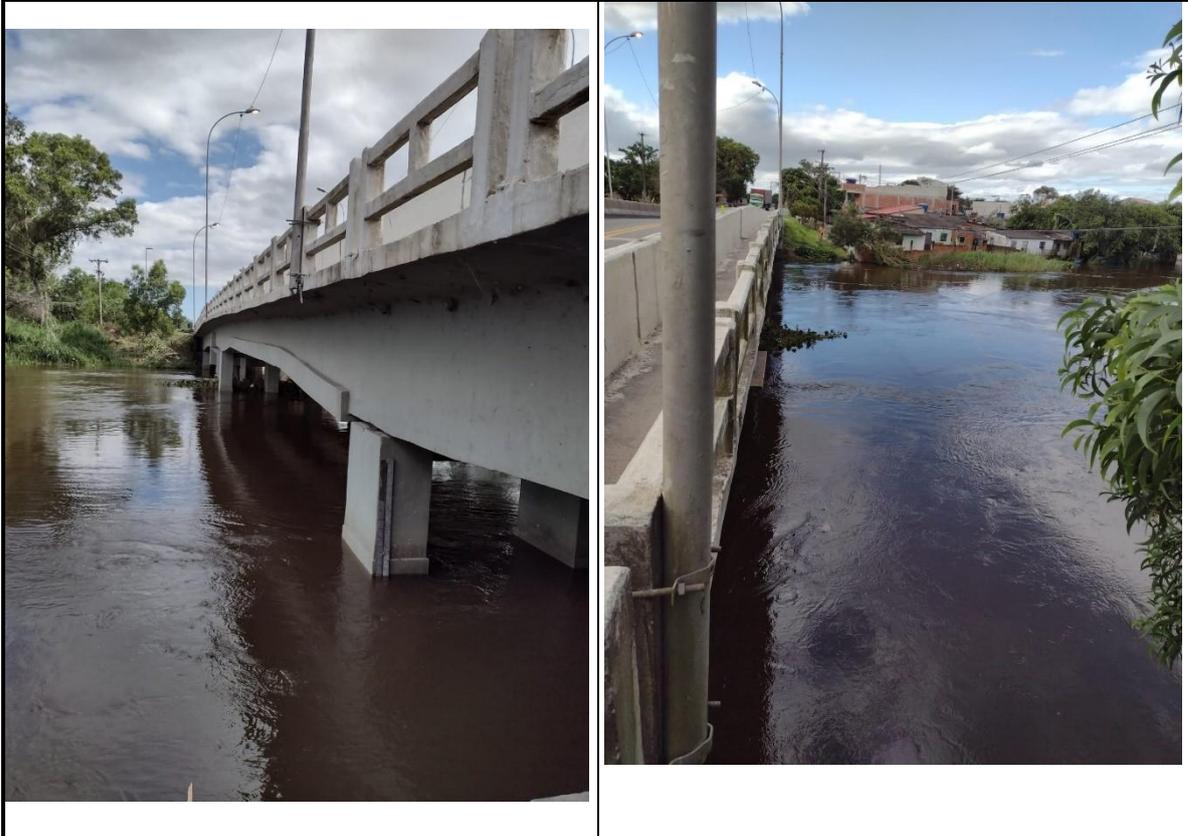


	Rio Ururá Ponte BR-101 – Ponto Hipotético Para a Instalação da Estação Telemétrica	
Sistema de Coordenadas Geográficas, Datum WGS 84, Escala Numérica 1:1000	Projeto: Ronaldo Rodrigues Supervisão: CBHB/PSI	Data: 10-11-2021





FOTOS DO LOCAL





FICHA DESCRITIVA DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO TELEMETRIA

 <p>COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA BAIXO PARAIBA DO SUL E ITABAPOANA</p>	Nome da Estação	Município	U.F.
	Rio Macabu – Ponte RJ-178	Quissamã	RJ
	Entidade Proprietária	Curso d'água	
	CBHBPSI	Rio Macabu	
	Bacia Hidrográfica	Sub bacia	
	Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Rio Macabu	
Latitude	Longitude	DATUM	Ponto
22°01'40.4"S	41°31'35.4"W	WGS 84	2
DESCRIÇÃO			
O Local indicado para instalação da telemétrica fica localizado na ponte sobre o rio Macabu no limite entre os municípios de Campos dos Goytacazes e Quissamã.			
LOCALIZAÇÃO			
Rodovia RJ-178, Loisiânia, Quissamã/RJ. O local está georreferenciado pelas coordenadas geográficas.			
ACESSIBILIDADE À ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO			
Saindo de Campos dos Goytacazes sentido Rio de Janeiro pela BR-101, entrar na RJ-180, adiante na RJ-178. Esta última é uma estrada de terra e em períodos chuvosos a estrada fica bastante alagada. Carros baixos podem ter certa dificuldade para atravessar.			
INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE			
A estrutura de concreto da ponte serviria de base para a instalação do equipamento. Não há alternativa de propriedades ao entorno para que se pudesse abrigar os equipamentos com maior segurança. Há possibilidade de se instalar as placas solares próximo ao corpo hídrico. O local já possui referência de nível e régua instaladas.			
OBSERVAÇÕES			
O local não apresenta interferência de vegetação, possui sinal de operadora de celular, boas condições das margens e fácil acesso.			





CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO

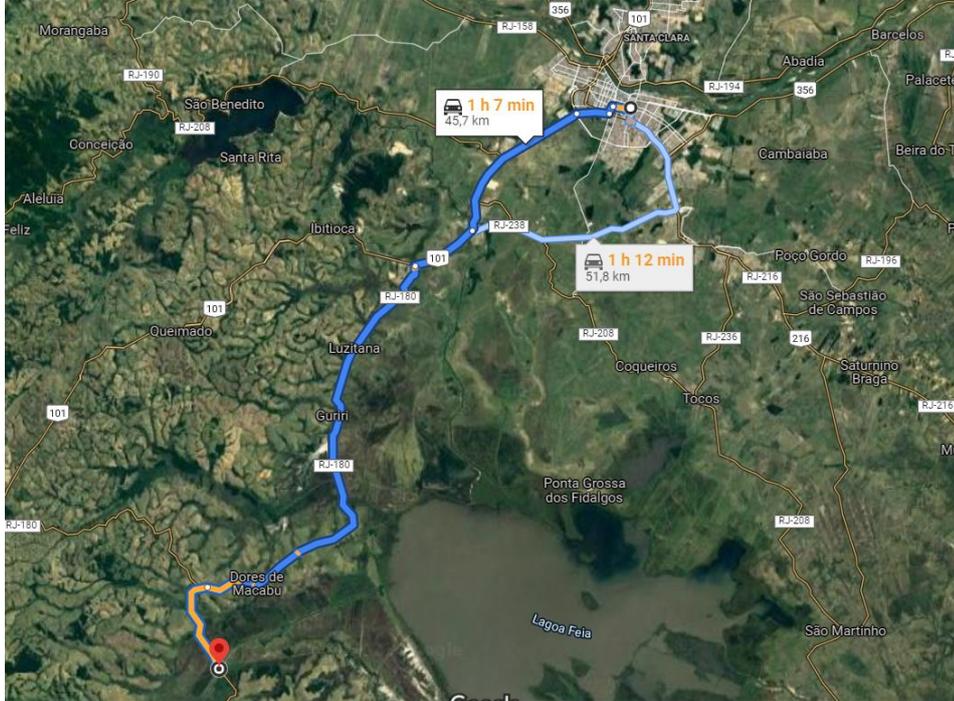


IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO NO GOOGLE EARTH



	Rio Macabu Ponte RJ-178 - Ponto Hipotético Para a Instalação da Estação Telemétrica	
Sistema de Coordenadas Geográficas, Datum WGS 84, Escala Numérica 1:1000		Projeta: Ronaldo Rodrigues Supervisão: CHH/PSI
		Data: 10-11-2021





FOTOS DO LOCAL





FICHA DESCRITIVA DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO TELEMETRIA

 <p>COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA BAIXO PARAIBA DO SUL E ITABAPOANA</p>	Nome da Estação	Município	U.F.
	Rio Macabu - Macabuzinho	Conceição de Macabu	RJ
	Entidade Proprietária	Curso d'água	
	CBHBPSI	Rio Macabu	
	Bacia Hidrográfica	Sub bacia	
	Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana		
Latitude	Longitude	DATUM	Ponto
22°05'10.4"S	41°44'23.0"W	WGS 84	3
DESCRIÇÃO			
O local indicado para instalação da telemétrica fica próximo a localidade de Macabuzinho, especificamente sob a ponte que liga os municípios de Campos dos Goytacazes e Conceição de Macabu.			
LOCALIZAÇÃO			
RJ-196, Macabuzinho, Conceição de Macabu/RJ.			
ACESSIBILIDADE À ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO			
O local se situa a aproximadamente 50 m da Rodovia RJ-196. Este trecho da Rodovia é paralelo a Rua Felix Aded, que também tem acesso a ponte entre os municípios. O local é de fácil acesso o ano todo.			
INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE			
A estrutura de concreto da ponte possibilitaria a instalação dos equipamentos. Há uma Unidade Básica de Saúde a cerca de 120 m do local, o que permitiria abrigo e maior proteção para o painel solar. Este ponto possui referência de nível da ANA e do CBH-BPSI instalados.			
OBSERVAÇÕES			
Não há interferência de vegetação no local e existe sinal de celular, porém, um pouco instável.			





CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO

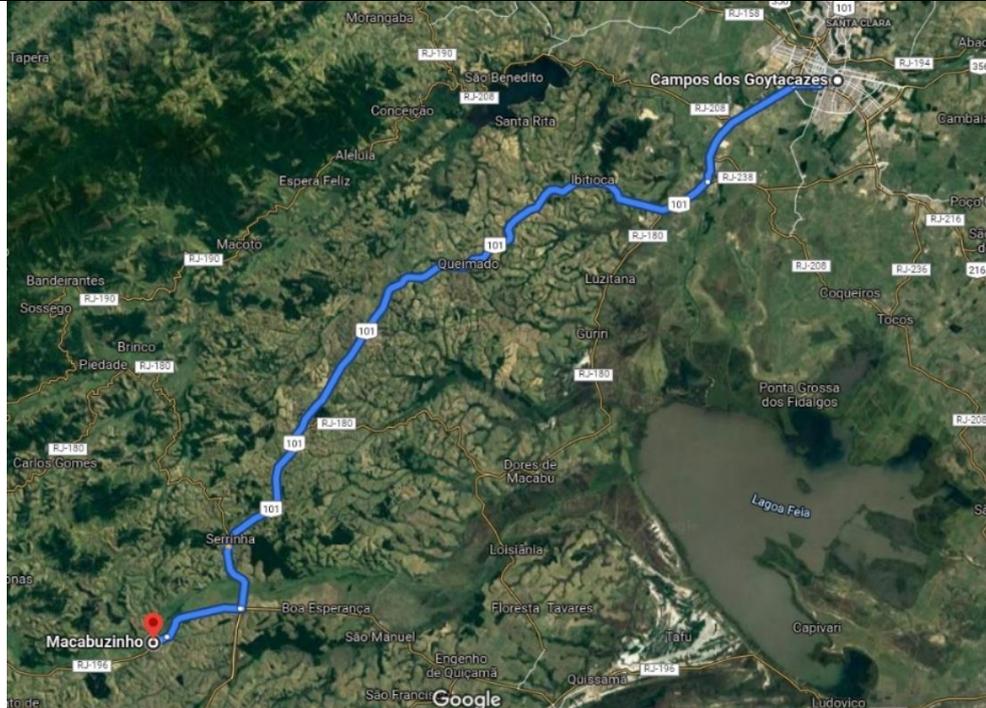
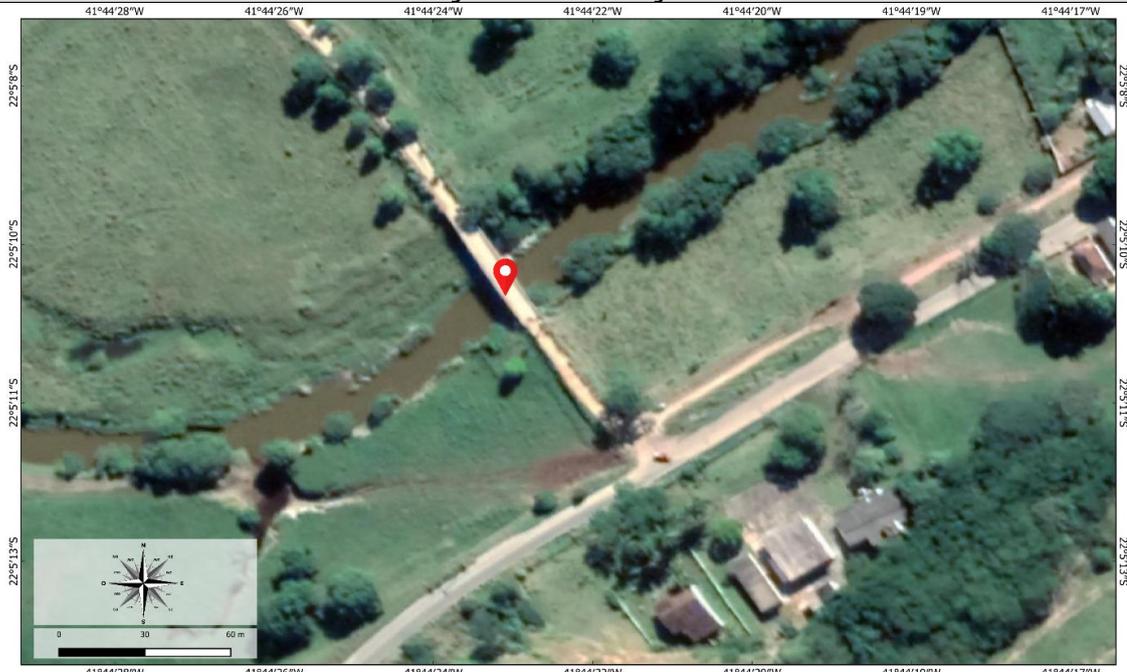


IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO NO GOOGLE EARTH



Rio Macabu Localidade de Macabuzinho - Ponto Hipotético Para a Instalação da Estação Telemétrica



Sistema de Coordenadas Geográficas, Datum WGS 84, Escala Numérica 1:1000

Projetista: Ronaldo Rodrigues
Supervisão: CBHHPSI

Data:
10-11-2021



FOTOS DO LOCAL





FICHA DESCRITIVA DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO TELEMETRIA

 <p>COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA</p>	Nome da Estação	Município	U.F.
	Canal São Bento – Palacete	São João da Barra	RJ
	Entidade Proprietária	Curso d'água	
	CBHBPSI	Canal São Bento	
	Bacia Hidrográfica	Sub bacia	
	Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Baixo Paraíba do Sul	
Latitude	Longitude	DATUM	Ponto
-21.777847	-41.176427	WGS 84	4
DESCRIÇÃO			
O local indicado para instalação da telemétrica fica na ponte sobre o canal São Bento, limite entre os municípios de Campos dos Goytacazes e São João da Barra.			
LOCALIZAÇÃO			
Estrada do Palacete, Barcelos, São João da Barra/RJ.			
ACESSIBILIDADE À ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO			
Pela BR-356 sentido São João da Barra, entrar na estrada do Campo novo e após aproximadamente 6km entrar na estrada do Palacete até a ponte sobre o Canal São Bento. Ou saindo da BR-356, entrar na RJ-196 e após 7,5km entrar na estrada do Palacete até a ponte em questão. O local é de fácil acesso o ano inteiro.			
INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE			
A ponte de concreto serviria de base para a instalação dos equipamentos. A aproximadamente 15 metros da ponte existe um pequeno prédio de concreto que serviria de abrigo para os painéis solares.			
OBSERVAÇÕES			
O local possui sinal de telefonia móvel e não possui interferência de vegetação.			

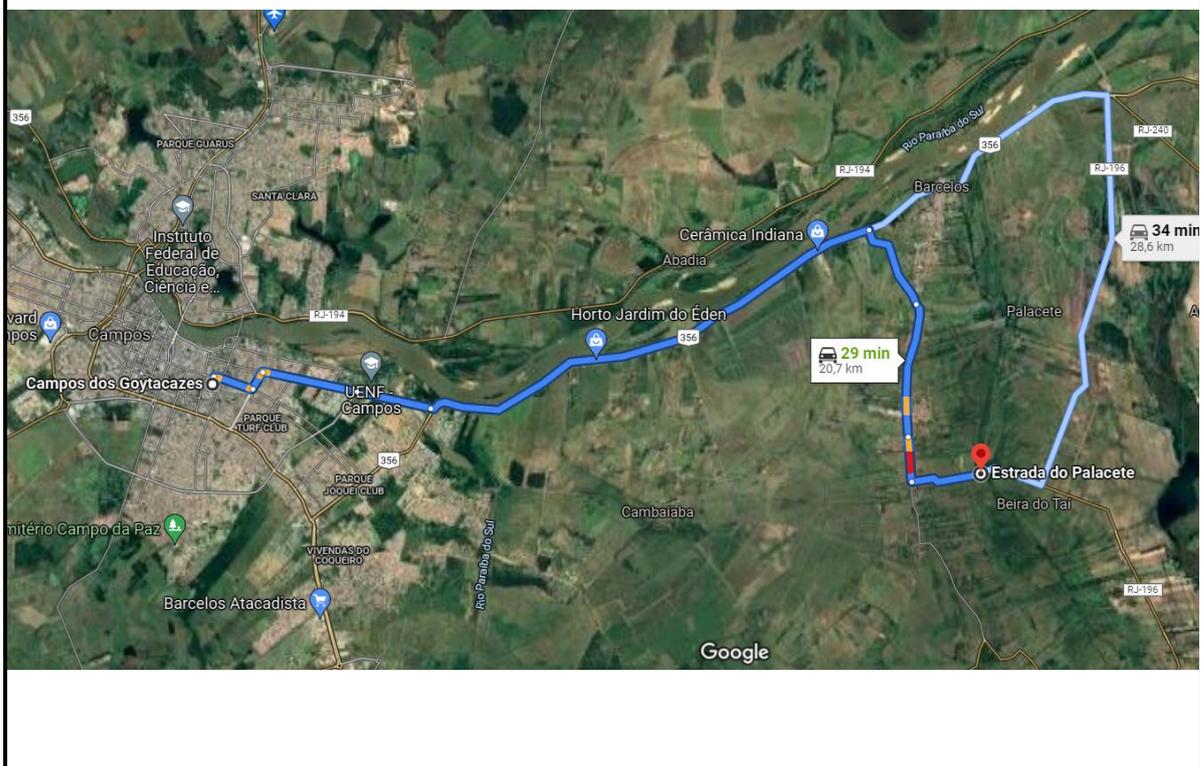




CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO



IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO NO GOOGLE EARTH





FOTOS DO LOCAL





FICHA DESCRITIVA DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO TELEMETRIA

 <p>COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA BAIXO PARAIBA DO SUL E ITABAPOANA</p>	Nome da Estação	Município	U.F.
	Terminal Pesqueiro	Campos dos Goytacazes	RJ
	Entidade Proprietária	Curso d'água	
	CBHBPSI	São Bento	
	Bacia Hidrográfica	Sub bacia	
	Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Feia	
Latitude	Longitude	DATUM	Ponto
22° 4'11.32"S	41° 8'55.72"O	WGS 84	5
DESCRIÇÃO			
O local indicado para instalação da telemétrica fica na estrutura da comporta do Terminal Pesqueiro.			
LOCALIZAÇÃO			
Avenida Olavo Saldanha, Terminal Pesqueiro, Campos dos Goytacazes.			
ACESSIBILIDADE À ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO			
Saindo de Campos dos Goytacazes, seguir por RJ 216, Av. Sen. Tarcisio Miranda , depois seguir por RJ 196 até Terminal Pesqueiro.			
INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE			
A estrutura de concreto armado do Terminal Pesqueiro será a opção para instalação de sensor e painel, os equipamentos ficarão próximo ao espelho d'água. A altura do equipamento ficará a uma distância segura em relação ao histórico de cheias			
OBSERVAÇÕES			
O local possui sinal de telefonia móvel, sem obstrução por vegetação e com acesso regular durante todo ano.			

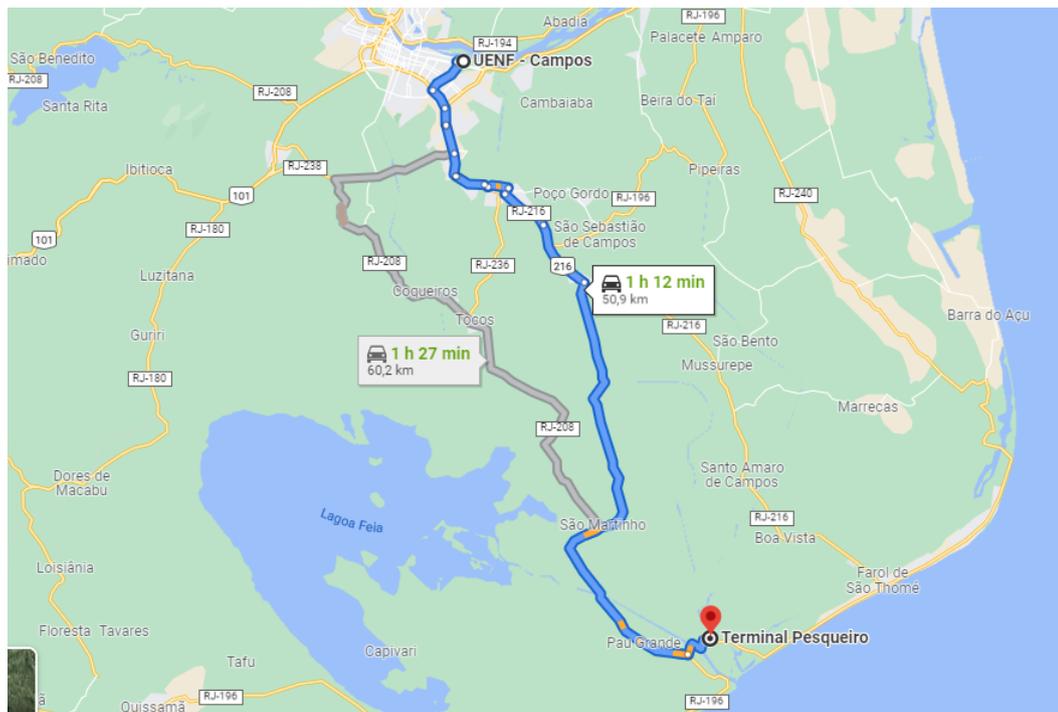




CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO



IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO NO GOOGLE EARTH





FOTOS DO LOCAL





FICHA DESCRITIVA DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO TELEMETRIA

 <p>COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA BAIXO PARAIBA DO SUL E ITABAPOANA</p>	Nome da Estação	Município	U.F.
	Rio da Prata – Propriedade do Sr. Bruce	Campos dos Goytacazes	RJ
	Entidade Proprietária	Curso d'água	
	CBHBPSI	Rio da Prata	
	Bacia Hidrográfica	Sub bacia	
	Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Lagoa Feia	
Latitude	Longitude	DATUM	Ponto
21°56'16.8"S	41°27'56.9"W	WGS 84	6
DESCRIÇÃO			
O local indicado para instalação da telemétrica fica na propriedade limítrofe ao rio da Prata e paralela a rodovia, a propriedade particular fica a aproximadamente 100 m da ponte sobre o rio da Prata e RJ 180.			
LOCALIZAÇÃO			
RJ-180, Dores de Macabu, Campos dos Goytacazes – RJ.			
ACESSIBILIDADE À ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO			
A propriedade do Sr. Bruce fica na RJ-180 próxima a ponte sobre o rio da Prata. O local é de fácil acesso por caminhada margeando o rio. Para se chegar ao local é necessário passar por cerca paralela a rodovia.			
INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE			
Como não existe estrutura física no local para a instalação dos equipamentos, será necessário a construção de uma base sólida para suporta o poste do painel solar, além de uma cerca de contenção contra o gado.			
OBSERVAÇÕES			
Este ponto não apresenta influência de vegetação, possui sinal de operadora de celular, referência de nível instalada e há uma variação de aproximadamente 3 m do espelho d'água durante o ano.			





CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO

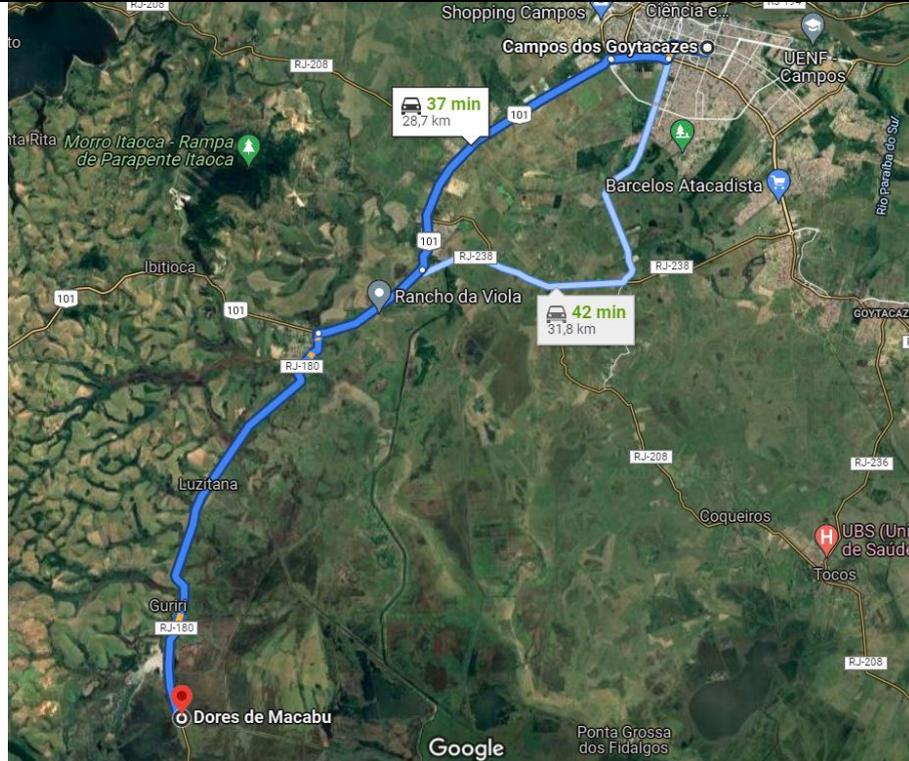
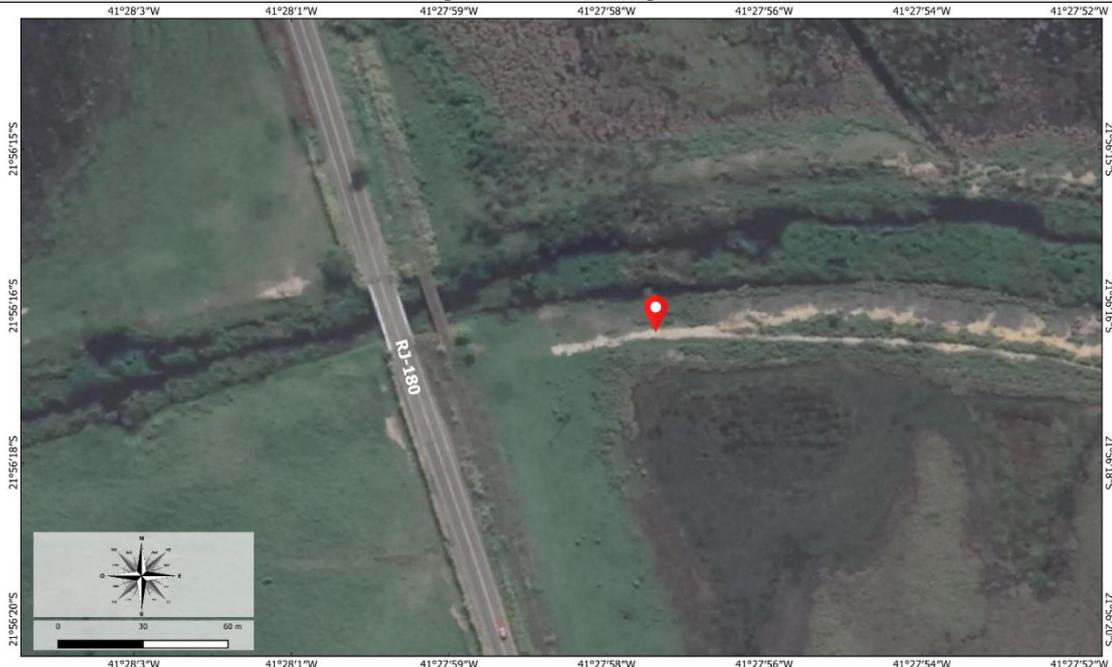


IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO NO GOOGLE EARTH



	Rio da Prata Propriedade do Sr. Bruce - Ponto Hipotético Para a Instalação da Estação Telemétrica	
Sistema de Coordenadas Geográficas, Datum WGS 84, Escala Numérica 1:1000	Projeta: Ronaldo Rodrigues Supervisão: CIBH/ISI	Data: 10-11-2021





FOTOS DO LOCAL





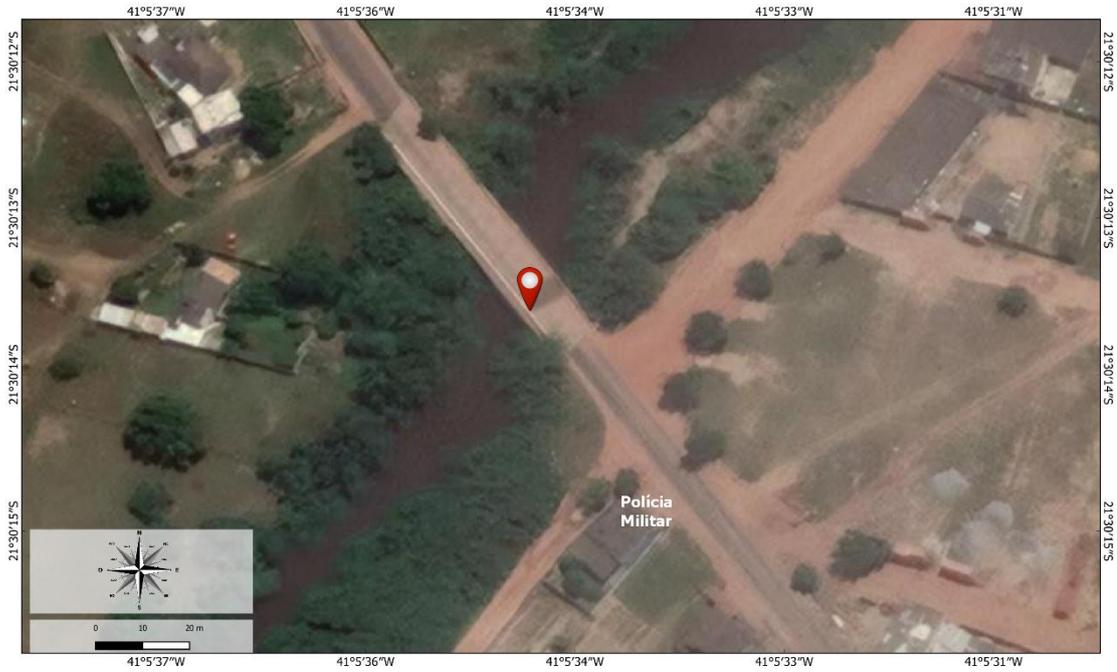
FICHA DESCRITIVA DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO TELEMETRIA

<p>COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA</p>	Nome da Estação	Município	U.F.
	Canal Antônio Resende – Ponte Sta. Clara	São Francisco do Itabapoana	RJ
	Entidade Proprietária	Curso d'água	
	CBHBPSI	Canal Antônio Resende	
	Bacia Hidrográfica	Sub bacia	
	Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Baixo Paraíba do Sul	
Latitude	Longitude	DATUM	Ponto
21°30'14.2"S	41°05'34.3"W	WGS 84	7
DESCRIÇÃO			
O local indicado para instalação fica na ponte sobre o canal Antônio Resende na localidade de Santa Clara.			
LOCALIZAÇÃO			
Rod. Donato Barros de Menezes, Sta. Clara, São Francisco do Itabapoana/RJ, ao lado do posto da Polícia Militar.			
ACESSIBILIDADE À ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO			
Seguindo pela RJ-232, no município de São Francisco do Itabapoana, acessar a Rod. Donato Barros de Menezes até a ponte sobre o canal Antônio Resende. O local é de fácil acesso o ano inteiro.			
INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE			
A estrutura física da ponte serviria de base para a instalação dos equipamentos. Existe um posto da Polícia Militar a aproximadamente 50m do local, o que viabiliza a acomodação dos painéis solares.			
OBSERVAÇÕES			
O local possui sinal de telefonia móvel e seria necessário a remoção de parte da vegetação onde se instalará o sensor.			



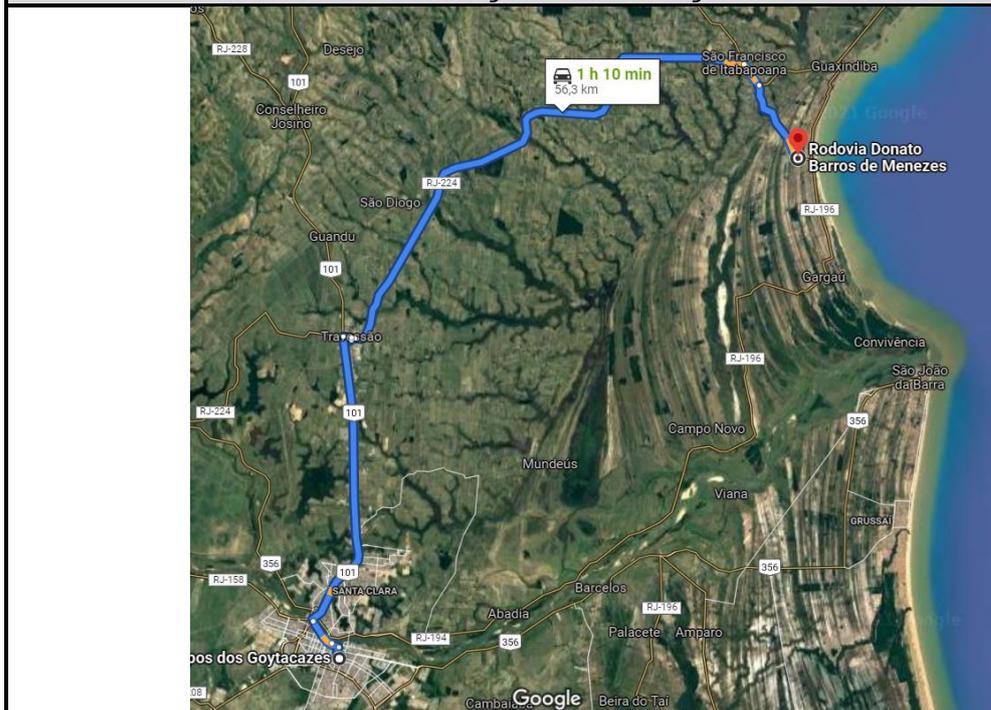


CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO



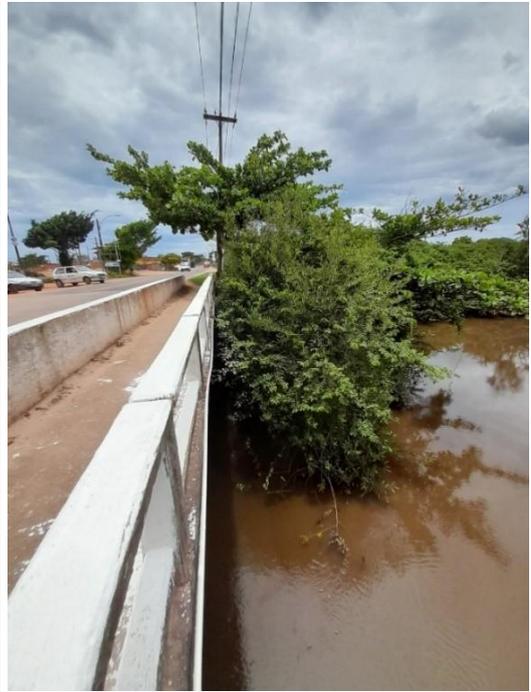
	Canal Antônio Resende - Ponte Sta. Clara	
Sistema de Coordenadas Geográficas; Datum WGS 84; Escala Numérica 1:600		Projetista: Ronaldo Rodrigues Supervisão: CBHBPSI
		Data: 06-01-2022

IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO NO GOOGLE EARTH





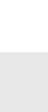
FOTOS DO LOCAL





FICHA DESCRITIVA DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO TELEMETRIA

	Nome da Estação	Município	U.F.
	Lagoa Feia Quissamã	Quissamã	RJ
	Entidade Proprietária	Curso d'água	
	CBHBPSI	Lagoa Feia	
	Bacia Hidrográfica	Sub bacia	
	Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Feia	
Latitude	Longitude	DATUM	Ponto
22° 5'35.86"S	41° 22'8.08"O	WGS 84	8
DESCRIÇÃO			
O ponto indicado para instalação da telemétrica fica na casa de bombas de adução para abastecimento público da CEDAE de Quissamã.			
LOCALIZAÇÃO			
Estação Captação água da CEDAE RJ-196 - Quissamã, RJ, 28735-000.			
ACESSIBILIDADE À ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO			
Seguir por Av. Sen. Tarcisio Miranda RJ-216, até Rua Santa Luísa em Donana, seguir RJ-196 até Santo Amaro de Campos até Quissamã.			
INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE			
A empresa CEDAE possui uma capacidade instalada de bombeamento próximo a RJ 196, a estrutura de sensores será instalada em um canal próximo a casa de bombas, o sensor ficará aproximadamente a 150 metros do canal até a casa de bomba onde será instalado o painel e placa solar.			
OBSERVAÇÕES			
O local possui sinal de telefonia móvel, sem obstrução por vegetação e com acesso regular durante todo ano.			



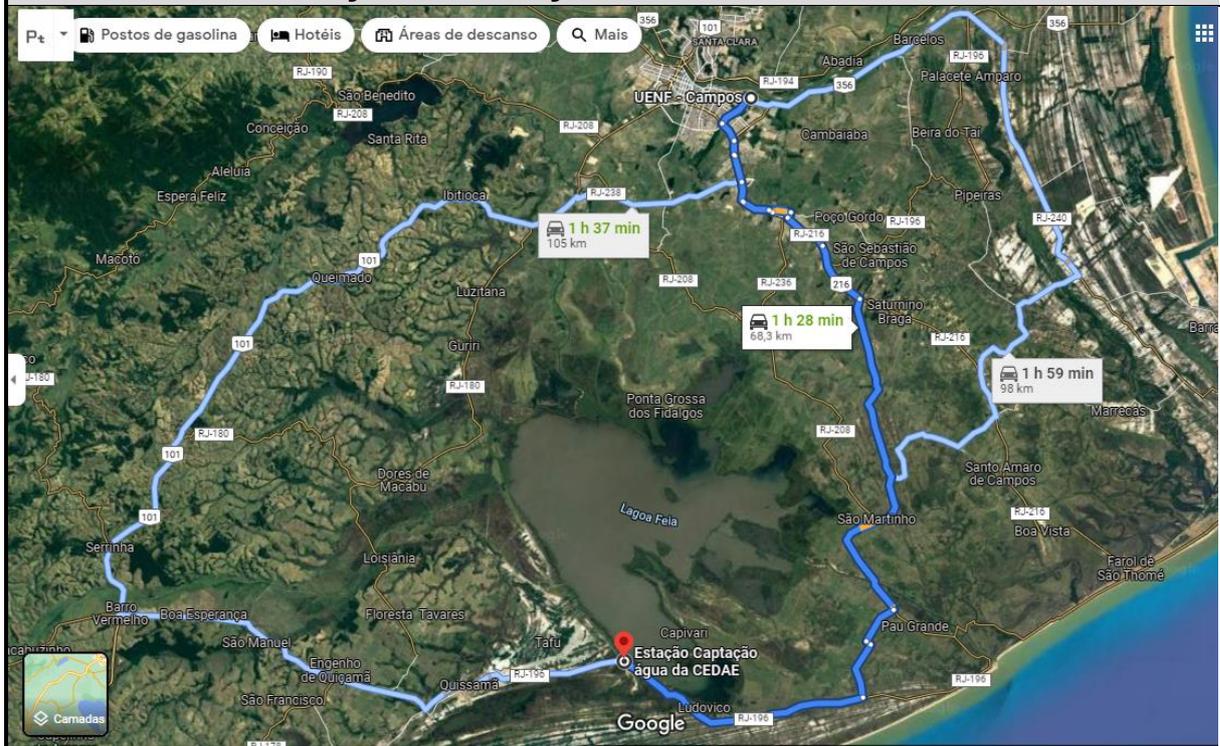


CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO



Imagem © 2022 Maxar Technologies

IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO NO GOOGLE EARTH





FOTOS DO LOCAL





FICHA DESCRITIVA DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO TELEMETRIA

 <p>COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA BAIXO PARAIBA DO SUL E ITABAPOANA</p>	Nome da Estação	Município	U.F.
	Muriaé / Coagro	Campos dos Goytacazes	RJ
	Entidade Proprietária	Curso d'água	
	CBHBPSI	Rio Muriaé	
	Bacia Hidrográfica	Sub bacia	
	Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Muriaé	
Latitude	Longitude	DATUM	Ponto
7603717.79 m S	251122.18 m E	WGS84	9
DESCRIÇÃO			
No trecho final do rio Muriaé, o ponto escolhido foi nas proximidades da Cooperativa Agroindustrial do Rio de Janeiro – COAGRO, o local ainda contribui para a segurança e manutenção dos equipamentos, o que pode minimizar o risco de vandalismo e furto.			
LOCALIZAÇÃO			
Rodovia Campos-Itaperuna (BR-356), Km 15, Sapucaia, Campos dos Goytacazes/RJ.			
ACESSIBILIDADE À ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO			
Sai da BR 356 no Km 15 em direção a usina COAGRO, ao passar a ponte do Rio Muriaé pegar primeira rua a esquerda, a casa de bomba fica à esquerda. O local é de fácil acesso, mesmo em períodos chuvosos.			
INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE			
Próximo ao leito do rio a usina possui uma casa de bombas de concreto armado viável para instalação do sensor e painel solar. Nessa estrutura será possível a continuidade de coleta de dados tanto nos eventos de baixa vazão, quanto nas cheias.			
OBSERVAÇÕES			
O local possui acesso a rede de telefonia móvel O local não apresenta obstrução por vegetação. Ajustar com informações locais o padrão de cota de transbordo e seca no Rio para adequar a instalação do equipamento.			





CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO

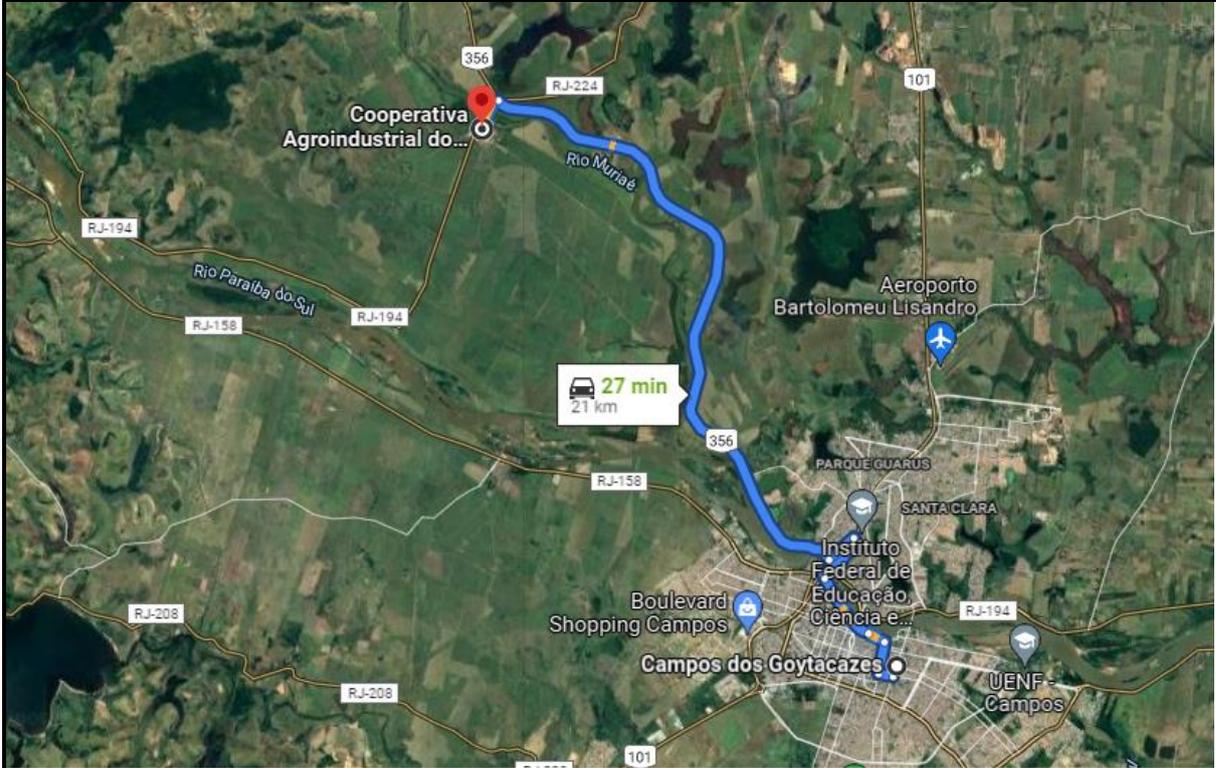


IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO NO GOOGLE EARTH





FOTOS DO LOCAL





FICHA DESCRITIVA DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO TELEMETRIA

 <p>COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA BAIXO PARAIBA DO SUL E ITABAPOANA</p>	Nome da Estação	Município	U.F.
	Barra do Itabapoana	São Francisco do Itabapoana	RJ
	Entidade Proprietária	Curso d'água	
	CBHBPSI	Itabapoana	
	Bacia Hidrográfica	Sub bacia	
	Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Itabapoana	
Latitude	Longitude	DATUM	Ponto
21°17'11.63"S	40°59'38.12"O	WGS 84	10
DESCRIÇÃO			
O ponto indicado para instalação do equipamento de monitoramento será na estrutura da ponte que cruza o Rio Itabapoana na RJ 224.			
LOCALIZAÇÃO			
RJ-224, km 66 - Barra Seca, São Francisco de Itabapoana - RJ, 28230-000.			
ACESSIBILIDADE À ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO			
Seguir em direção à BR-101, depois seguir por RJ-224 e Rod. Simão Mansur até Maniva			
INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE			
A proposta é que a instalação do sensor fique na estrutura da ponte e o painel com placa solar fique no posto da polícia rodoviária estadual que fica a 30 metros.			
OBSERVAÇÕES			
O local possui sinal de telefonia móvel, sem obstrução por vegetação e com acesso regular durante todo ano.			

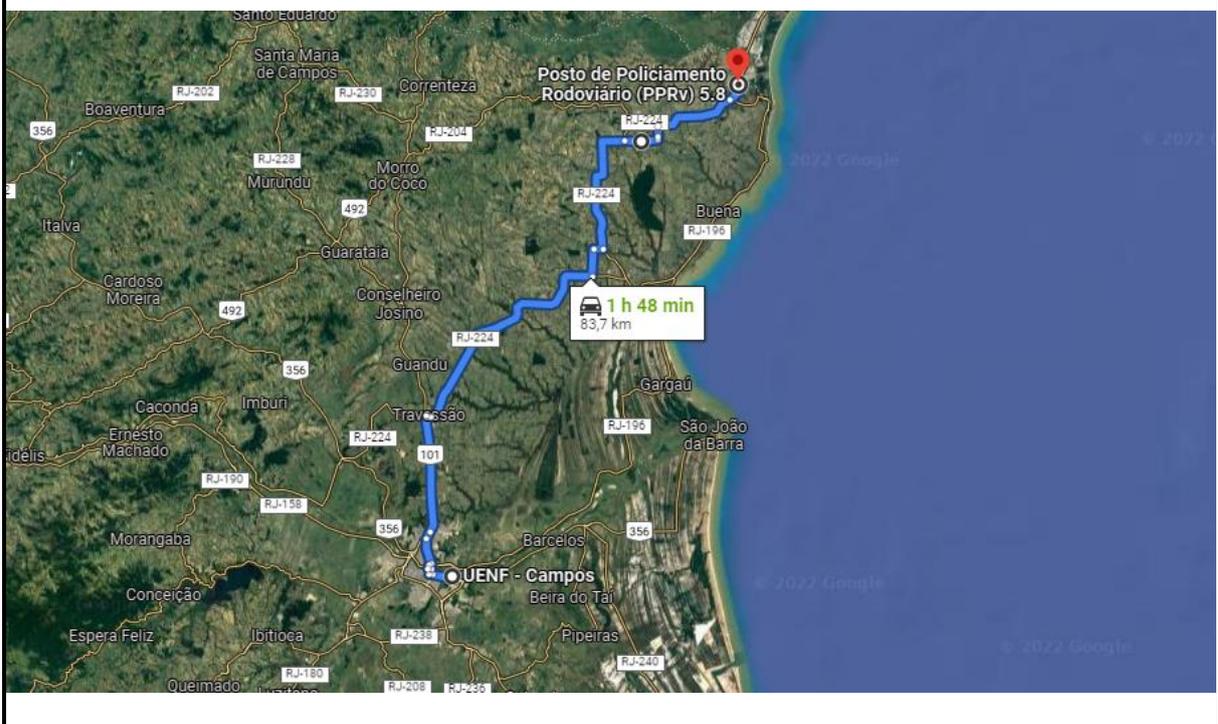




CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO

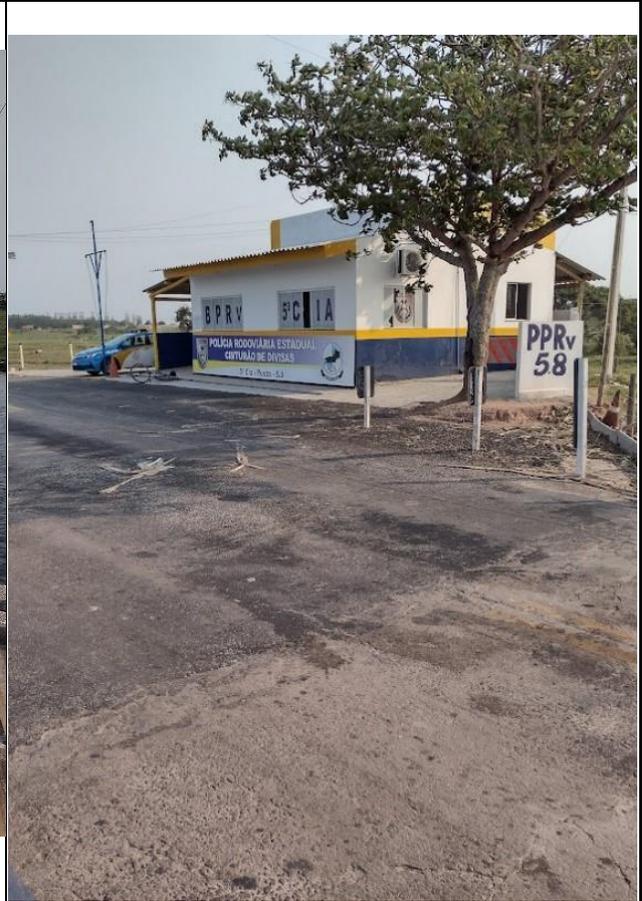


IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO NO GOOGLE EARTH



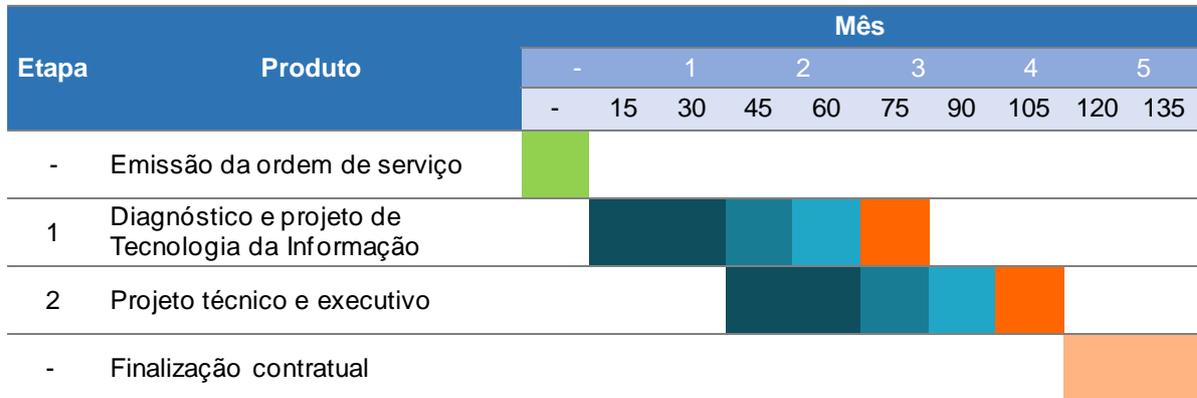


FOTOS DO LOCAL





ANEXO III – CRONOGRAMA



Legenda:

- Emissão da Ordem de Serviço
- Período para elaboração e entrega da 1ª versão do Produto
- Período de análise pela AGEVAP
- Entrega da versão final do Produto
- Período para pagamento
- Período para finalização contratual interna



- 1.1. O presente contrato tem por objeto a elaboração de projeto executivo para a implantação de 10 estações de medição de cota de nível automatizadas, sistema supervisorio e integração com base de dados externa, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX)** dias, vigorando de xx/xx/xxxxx a xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total de **XXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXXX

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 5.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 5.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 5.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;



- 5.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Ato Convocatório e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da contratada:

- 6.1.1 executar os serviços e entregar a coisa conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 6.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 6.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 6.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 6.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 6.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;



- 6.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 6.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 6.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



- 7.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 7.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 7.4. O gestor do contrato que se refere o item 5.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 7.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. **A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total do contrato na forma prevista no Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo feito por ordem bancária ou outro meio idôneo.**
- 8.2. **A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato (que atestará o documento) e encaminha-la para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.**



- 8.3. Serão realizados pagamentos mediante aprovação de cada uma das etapas de entrega dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão das notas fiscais.
- 8.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 8.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 8.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução INEA nº 160/2018, mediante a celebração de termo aditivo.
- 9.1.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 9.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos



dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e da **Resolução INEA nº 160/2018**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 10.3.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 11.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 11.1.1.** advertência;
 - 11.1.2.** multa administrativa;
 - 11.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 11.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.



-
- 11.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 11.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 11.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 11.5.** A multa administrativa, prevista no item 11.1.2:
- 11.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 11.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 11.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 11.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 11.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 11.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 11.1.3:
- 11.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 11.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 11.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 11.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.

- 11.8.** A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 11.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1.1. a 11.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 11.1.4.
- 11.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 12.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente



prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

- 12.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional **de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 13.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 13.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 13.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 14.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 14.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93 pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução INEA nº 160/ 2018**, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

16.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato.

Revisão 01 – CSG F-0200

Elaborado por: XXXXXXXXXXXX





AGEVAP

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

MINUTA

